ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 509 DE 08 DE AGOSTO DE 1997.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

511 - APOIO AO EXCEPCIONAL

3.2.3.1 - Subvenções Sociais 17.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

603 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000,00

TOTAL ..... R$ 22.500,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

512 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMEC

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 17.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

608 - FOMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000,00

TOTAL ..... R$ 22.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 08 DE AGOSTO DE 1997.

Valério José Calliari

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08/08/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 08/08/97 a 15/08/97

Secretaria Municipal da Administração